



Política de Compliance

FSFX

FUNDAÇÃO
SÃO FRANCISCO
XAVIER



FUNDAÇÃO
SÃO FRANCISCO
XAVIER

Índice

1	Objetivo / 04	
2	Aplicação / 04	
3	Definições / 04	
4	Desenvolvimento / 06	
	4.1 Atuação do Compliance na FUNDAÇÃO	06
	4.2 Estrutura e autonomia do <i>Compliance</i>	06
	4.4 Multiplicadores de <i>Compliance</i>	07
	4.5 Programa de Integridade	07
	4.5.1 Comprometimento da Alta Administração	08
	4.5.2 Pilares de prevenção	09
	4.5.3 Pilares de detecção	10
	4.5.4 Pilares de resposta	10
	4.6 Disposições gerais	11
5	Autoridade e Responsabilidade / 11	
6	Referências / 12	

1 Objetivo

Esta Política tem por objetivo:

- a) Estabelecer as principais diretrizes de *Compliance* para todas as unidades de negócio da Fundação São Francisco Xavier e da Fundação Educacional São Francisco Xavier, bem como as responsabilidades da função de *Compliance* e a disseminação de boas práticas de gestão e a constante promoção de um ambiente transparente e ético por meio do seu Programa de Integridade.
- b) Atender à legislação vigente, tais como, o Decreto 8420/2015 que regulamenta a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), bem como o anexo I da Resolução Normativa 452 de 2020, da Agência Nacional de Saúde, em seu item 1.2.12.
- c) Fomentar, inclusive como exemplo de comportamento, a posição dos membros da Alta Direção da FUNDAÇÃO pela compulsoriedade de integral observância da presente Política.

2 Aplicação

Essa Política aplica-se a todos os Colaboradores da FUNDAÇÃO, bem como terceiros intermediários, abrangendo ainda todas as atividades desenvolvidas pela Instituição em todas as unidades de negócio no Brasil.

3 Definições

Canal Direto: é uma ferramenta de comunicação que atua de forma transparente, independente e imparcial para tratar questões que impliquem no descumprimento do Código de Ética e Conduta. Por meio deste canal você pode denunciar situações que estejam em desconformidade com as Políticas e o Código de Ética e Conduta da FUNDAÇÃO. O Canal Direto é confidencial e operado por uma empresa externa especializada, onde o usuário, se preferir, pode registrar seu relato anonimamente.

Colaborador: são todas as pessoas que mantêm vínculo estatutário, empregatício, incluindo todos os empregados, independente de cargo ou função exercidos, diretores, membros dos conselhos curador e fiscal, bem como aprendizes e estagiários da FUNDAÇÃO.

Compliance: é estar em conformidade (de acordo) com a boa fé, com o conjunto de valores éticos e de integridade da instituição; é estar em conformidade com as Leis, regulamentos e normas (Código de Ética e Conduta, Políticas, Resoluções etc.).

Corrupção: toda e qualquer ação, de forma direta ou indireta, culposa ou dolosa, contra a Administração Pública Direta ou Indireta, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento, aos agentes públicos que implique vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de: ação ou omissão de atos ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a FUNDAÇÃO ou visando benefícios para os Colaboradores ou, ainda, para terceiros.

Fornecedor: pessoa física ou jurídica habilitada a participar dos processos de compra de materiais, insumos e/ou serviços para a Fundação. No caso de serviços vigentes consideram-se ainda as empresas subcontratadas aprovadas vinculadas ao mesmo

Fraude: qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar a FUNDAÇÃO e/ou qualquer Colaborador dela, notadamente quando se atente contra a ordem trabalhista e a dignidade humana {aliciamento para violação/assédio sexual e/ou para emigração}; ato de falsificar documentos, marcas e produtos; ato ilícito contra o patrimônio da FSFX e FESFX, bem como da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e contra a regularidade de certames de interesse público e concorrencial. Isso significa que fraude é um crime que busca obter vantagem sobre a vítima.

FUNDAÇÃO: refere-se à Fundação São Francisco Xavier e à Fundação Educacional São Francisco Xavier.

Gerência de Compliance: é o setor da FUNDAÇÃO responsável pela aderência e atendimento às normas legais e regulamentos aplicáveis, bem como ao Código de Ética e Conduta, às Políticas e às diretrizes estabelecidas nos termos do Programa Integridade.

Riscos de Compliance: são riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Terceiros: toda pessoa jurídica e natural contratada da FUNDAÇÃO, ainda que temporariamente, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Terceiro intermediário: toda pessoa física que não seja colaborador ou pessoa Jurídica que não seja parte de uma das Unidades da FUNDAÇÃO, mas que seja contratada ou subcontratada para representar ou atuar em nome da FUNDAÇÃO.



Desenvolvimento

Todas as ações da FUNDAÇÃO são pautadas pela cultura da ética e integridade, atuamos com boa-fé e transparência em nossas atividades e assim buscamos gerar confiança em nossos colaboradores, usuários de nossos negócios e nossos parceiros de negócios.

A FUNDAÇÃO não tolera atos que comprometam a conformidade e a integridade da instituição e atua na implantação constante de processos para disseminar e fortalecer a cultura de Compliance, inclusive por meio de multiplicadores.

A Alta Administração da FUNDAÇÃO e todos os gestores e colaboradores que têm poder de decisão, devem fomentar, inclusive como exemplo de comportamento e padrão de conduta, pela compulsoriedade de integral observância, disseminação e cumprimento da presente Política

4.1 ATUAÇÃO DO COMPLIANCE NA FUNDAÇÃO

A Gerência de *Compliance* atua na FUNDAÇÃO como responsável pelas áreas de (i) Integridade, que abrange a aderência e atendimento ao Código de Ética e Conduta, às Políticas de Compliance, os pilares e as diretrizes estabelecidas nos termos do Programa de Integridade, (ii) adequação da FUNDAÇÃO à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e (iii) Ouvidoria.

O *Compliance* tem por objetivo:

- Fortalecer a governança da Fundação, promovendo uma cultura ética, transparente e íntegra, em conformidade com as normas internas e legais que regulam a atividade fundacional.
- Promover a aderência da FUNDAÇÃO ao código de ética e conduta, aos valores corporativos, as normas internas e legais, estabelecendo políticas e regras de integridade nos negócios, investigando as denúncias advindas do Canal Direto, mantendo sempre o sigilo e confidencialidade, garantindo a não retaliação.
- Assessorar a Governança na tomada de decisão no tocante ao risco reputacional e de *Compliance* dos parceiros de negócio.
- Atuar de forma preventiva e proativa, no tocante a gestão de riscos de *Compliance*.

4.2 ESTRUTURA E AUTONOMIA DO COMPLIANCE

A estrutura e função de *Compliance* é estabelecida no Estatuto Social da FUNDAÇÃO e exercida pela Gerência de *Compliance*. De acordo com o Estatuto Social, o *Compliance*:

- É um órgão da FUNDAÇÃO que se reportará diretamente ao Conselho Curador para garantir a autonomia, independência e objetividade da função, cabendo a este Conselho escolher e empossar o Chefe de *Compliance* da FUNDAÇÃO.
- Tem por objetivo a integridade e a conformidade da Fundação e de seus processos às normas legais, normas internas, princípios e boas práticas.
- Contará com orçamento próprio previamente submetido e aprovado pelo Conselho Curador.

Na esfera da estrutura da Gerência de *Compliance*, estão contidas as áreas de Integridade, Ouvidoria e Privacidade de Dados Pessoais (LGPD).

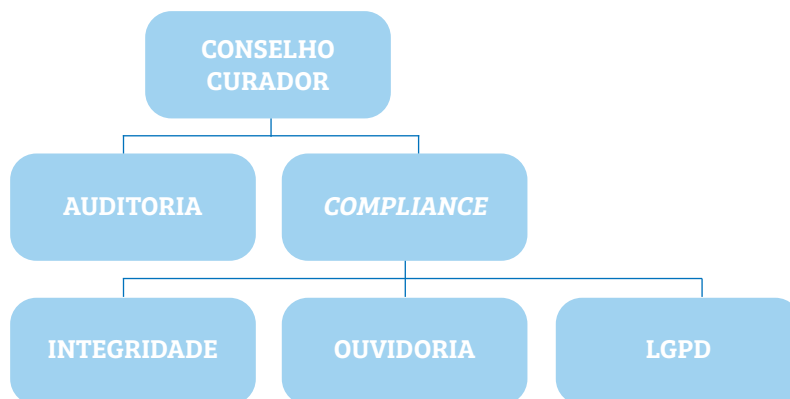


Figura 1: Estrutura da Gerência de *Compliance*

O órgão de *Compliance* é composto por uma equipe multidisciplinar, ou seja, profissionais com diferentes funções, expertises e qualificações que trabalham em conjunto para a condução desta política na FUNDAÇÃO.

4.3 INTEGRAÇÃO COM ÁREAS CORRELACIONADAS

O órgão de *Compliance* possui interface com todas as áreas para promover a efetividade do Programa de Integridade, da conformidade legal e demais funções de *Compliance*, bem como possui diretrizes contidas em Políticas, Normas e/ou Procedimentos específicos, para conflitos de interesses, prevenção a corrupção, privacidade de dados, brindes, patrocínios, doações, avaliação de integridade dos parceiros, concorrência, entre outros assuntos que se fizerem necessário para a integridade dos negócios.

O Programa de Integridade está integrado com áreas correlacionadas tais como Gerência de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas, Gerência Jurídica, Tecnologia da Informação, Auditoria Interna, Suprimentos, Gerência Financeira e Contábil, Gerência de Assistência, Gerência de Infraestrutura, entre outras áreas da FUNDAÇÃO.

4.4 MULTIPLICADORES DE COMPLIANCE

Os Multiplicadores do *Compliance* da FUNDAÇÃO são pessoas que fazem o elo entre a área que trabalham e o *Compliance*, auxiliando para o desenvolvimento da cultura de *Compliance* / Integridade nas diversas áreas e unidades de negócio da FUNDAÇÃO.

4.5 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a FUNDAÇÃO e a Administração Pública, Nacional ou Estrangeira.

Tem como objetivo definir os elementos essenciais para adequada gestão e controle dos riscos de conformidade, de conduta e reputacional na FUNDAÇÃO, assim como definir as regras para esse fim. Tais elementos permeiam o arcabouço conceitual e normativo que sustenta os processos da FUNDAÇÃO, as regulamentações legais, as regras internas e externas.

Visa viabilizar uma cultura ética, de riscos e de conformidade, por meio de pilares de prevenção, detecção e resposta, conforme abaixo:

Os Pilares do Programa de Integridade são:

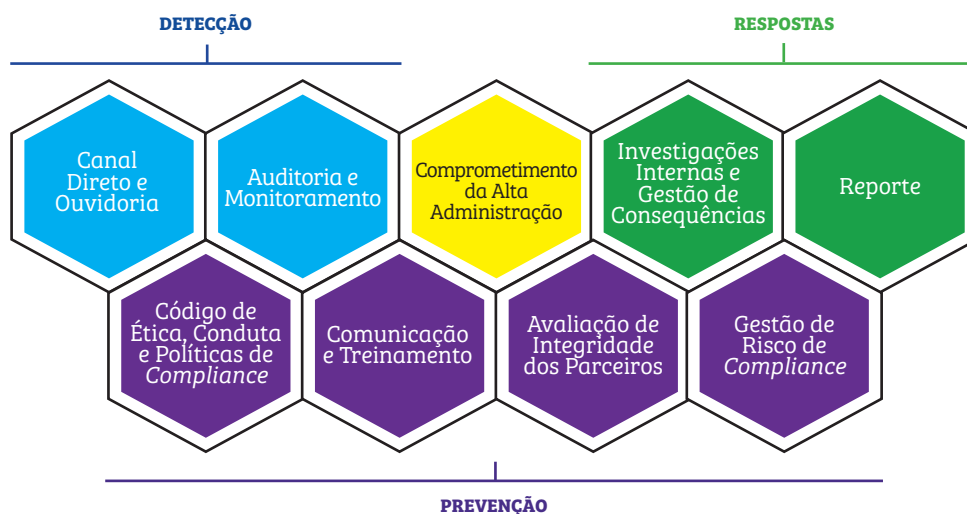


Figura 2: Pilares do Programa de Integridade

A Gerência de *Compliance*, dotada de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, é a área responsável pelo Programa de Integridade.

4.5.1 COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Comprometimento da Alta Administração fomenta a aplicação efetiva e demonstra o apoio incondicional, imprescindível para o sucesso do Programa de Integridade, demonstrando o compromisso da Instituição com a ética, a legalidade, a transparência e a equidade, inadmitindo quaisquer comportamentos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro etc., em qualquer nível hierárquico institucional. Vale ressaltar que na FUNDAÇÃO, os diretores estatutários fazem parte do Comitê de Ética e Conduta e do Comitê de Riscos Corporativos.

4.5.2 PILARES DE PREVENÇÃO

Para ser eficaz na prevenção, a FUNDAÇÃO estabelece regras claras, orientando as pessoas sobre como devem agir e o que devem fazer para estarem em sintonia com o que é esperado pela Instituição principalmente baseado em riscos, sempre comunicando e treinando. Os principais elementos desse pilar são:

- **Código de Ética e Conduta e Políticas de Compliance:** o Código de Ética e Conduta é o conjunto de princípios éticos, baseados em nossos valores e propósito, bem como regras de conduta que orientam o comportamento dos Colaboradores da FUNDAÇÃO, promovendo um ambiente corporativo mais íntegro e transparente. A fim de reforçar o seu compromisso com os princípios de integridade, ética e transparência, a FUNDAÇÃO elaborou várias Políticas de *Compliance*, que podem vir a ser complementadas com normas ou procedimentos internos, e que trazem as diretrizes, valores e condutas exigidas pela instituição. Elas são revisadas periodicamente para que estejam em conformidade com a legislação vigente, bem como para refletir os valores da instituição, observando as melhores práticas de mercado. Esta Política é complementada por outras políticas e documentos associados assim como por qualquer outra que possa ser futuramente desenvolvida.

- **Comunicação e treinamento:** a FUNDAÇÃO propicia um ambiente para que todos os Colaboradores e Terceiros tenham conhecimento das normas e regras que compõem o Programa de Integridade, de forma a nortear os caminhos a serem traçados, gerar segurança jurídica, possibilitar rastreabilidade e promover uma cultura de integridade na FUNDAÇÃO, disponibilizando-as em locais de fácil acesso, como intranet, internet,

comunicados internos, etc. Os Colaboradores da FUNDAÇÃO devem ser treinados periodicamente para compreenderem os objetivos e regras do Programa de Integridade. Para isso, a FUNDAÇÃO utiliza diversos mecanismos de educação, conscientização e treinamento.

- **Avaliação de Integridade dos Parceiros:** visa conhecer os parceiros de negócio da FUNDAÇÃO e contribuir para um ambiente de negócios íntegro e de maior segurança nas contratações e parcerias a fim de mitigar eventuais riscos no relacionamento com nossos Fornecedores, Terceiros, Terceiros Intermediários, Parceiros, subsidiando a tomada de decisão da Alta Administração.

- **Gestão De Riscos de Compliance:** monitorar os principais riscos de integridade implícitos e explícitos ao negócio, bem como garantir medidas de remediação necessárias de modo a mitigar os riscos e evitar que persistam, em parceria com a Gerência de Auditoria.

4.5.3 PILARES DE DETECÇÃO

Os serviços de assistência social da FUNDAÇÃO são desenvolvidos por pessoas, e estas podem vir a agir em desacordo com o Código de Ética e Conduta ou vir a transgredir as leis, normas e procedimentos internos, por motivos diversos. E, por mais que se invista em prevenção, a detecção tem um papel fundamental. Os elementos alocados no pilar de detecção são:

- **Canal Direto e Ouvidoria:** o canal de denúncias (Canal Direto) é um sistema independente para registro de ocorrências de condutas antiéticas, de situações que estejam em desconformidade com a lei ou com as Políticas, Procedimentos e o Código de Ética e Conduta da FUNDAÇÃO, bem como suspeitas de fraudes, atos ilícitos, roubo, assédio, entre outros, que possam afetar o ambiente de trabalho, a imagem ou o resultado financeiro da FUNDAÇÃO. O Canal Direto da FUNDAÇÃO é imparcial e confidencial, operacionalizado por empresa especializada que faz o recebimento e triagem das denúncias onde o usuário, se preferir, pode registrar seu relato anonimamente. A Ouvidoria é um canal de segunda instância que visa tratar manifestações não solucionadas pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e a Ouvidoria acolhe manifestações dos beneficiários da Operadora do Plano de Saúde e das demais unidades de negócios da FUNDAÇÃO, como elogios, sugestões, consultas e reclamações a fim de tentar resolver conflitos que surjam no atendimento aos seus beneficiários e subsidiar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, buscando sanar eventuais deficiências ou falhas em seu funcionamento.

- **Auditoria e Monitoramento:** a FUNDAÇÃO fomenta o monitoramento constante de seus controles internos de modo a identificar pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos. A fim de aferir a usabilidade do programa de integridade a Gerência de Compliance desenvolveu mecanismos para monitorar se os diversos pilares estão funcionando conforme o planejado. A FUNDAÇÃO também possui um plano anual de Auditoria interna de processos elaborado pela Gerência de Auditoria Interna aprovado pelo Conselho Curador, com ações periódicas. O programa de Integridade poderá também ser avaliado por empresas independentes.

4.5.4 PILARES DE RESPOSTA

Quando detectada alguma falha, independentemente do nível hierárquico, esta deve ser corrigida imediatamente e, se aplicável, deverão ser seguidas as determinações da Gestão do Código de Ética e Conduta. São elementos do pilar de resposta:

- **Investigações Internas e Gestão de Consequências:** uma investigação é um exercício de averiguação de fatos e deve determinar com credibilidade, o que aconteceu em relação a uma manifestação – se, de fato, houve uma conduta imprópria ou não, quais foram as circunstâncias, quem estava envolvido, e se uma violação de leis ou políticas internas ocorreu, ou se há indícios da ocorrência de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira. Após a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos, a FUNDAÇÃO poderá responsabilizá-los conforme o que está estabelecido no Código de Ética e Conduta e o disposto na CLT.

- **Reporte:** o denunciante de boa-fé recebe o reporte a respeito da condução da sua denúncia, de forma sucinta, que garanta o sigilo e a dignidade dos envolvidos. Os indicadores e resultados quantitativos e qualitativos da Gerência de Compliance são acompanhados periodicamente pelo Conselho Curador. A FUNDAÇÃO

também possui o Portal da Transparência no site eletrônico da FSFX (www.fsfx.com.br) demonstrando o seu compromisso com a transparência e accountability (prestação de contas)

4.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de *Compliance* pode não abranger todas as situações possíveis. Todo e qualquer assunto não abordado, nesta política deverá ser levado ao Comitê de Ética e Conduta.

Cada Colaborador deve assumir uma mentalidade de responsabilidade pela permanente integridade da Fundação, esclarecendo suas dúvidas sobre o assunto com a Gerência de *Compliance* e comunicando prontamente ao Canal Direto a respeito de quaisquer solicitações impróprias ou tentativas de extorsão por parte e/ou direcionadas aos Agentes Públicos, assim como quaisquer suspeitas quanto à violação de princípios contidos nesta Norma, nas Políticas ou no Código de Ética e Conduta da Fundação.

Os Colaboradores não devem agir de maneira divergente aos objetivos e interesses da Fundação, nem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança dos beneficiários, Usuários, Fornecedores/Terceiros e demais colaboradores na integridade e nos valores da Fundação.

Vale mencionar que a integridade deve ser demonstrada em diversas medidas que devem pautar a conduta dos Colaboradores e de todos que se relacionam com a Fundação, de forma a combater o financiamento do terrorismo, prevenir e detectar atos ilícitos, fraude, lavagem de dinheiro, suborno e corrupção envolvendo os diversos inter-relacionamentos internos e externos das diversas partes interessadas (incluindo o relacionamento com a administração pública, empresas privadas e outros Parceiros, Terceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviços, etc.).



Autoridade e Responsabilidade

Gerência de Compliance

- Elaborar e implementar as Políticas, Normas e/ou Procedimentos de *Compliance*/Programa de Integridade.
- Identificar os riscos de integridade e direcioná-los às áreas competentes para devida mitigação dos riscos.
- Disseminar o Código de Ética e Conduta, as Políticas, Normas e/ou Procedimentos de *Compliance* e o Programa de Integridade.
- Investigar as denúncias sobre não conformidades éticas e das Políticas de *Compliance*.
- Encaminhar ao Comitê de Ética e Conduta as denúncias para análise.

Gerência de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas e Gerência de Compliance

• Manter um plano de treinamento periódico e constante para os Colaboradores da FUNDAÇÃO inclusive para a alta administração, com intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras desta Política.

Conselho Curador

- Aprovar o plano anual de trabalho e orçamento da Gerência de *Compliance*.
- Aprovar as Políticas do Programa de Integridade.
- Analisar as denúncias contra os Diretores Estatutários.

Comitê de Ética e Conduta

- Analisar as denúncias contra Colaboradores e Terceiros e propor ações.

Colaboradores, Terceiros, terceiros intermediários e parceiros.

• Observar, cumprir e divulgar o conteúdo desta Política, conscientizando a todos sobre a importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

6 Referências

Em função da Legalidade, prevista nos termos do art. 5º. da Constituição Federal, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Por isso, em respeito a tal princípio, a FUNDAÇÃO é partidária do integral cumprimento às Leis (em sentido amplo). As principais leis que regem o Programa de integridade e LGPD são.

- Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).
- Decreto nº 8.420/2015 (Decreto que regulamenta a Lei anticorrupção).
- Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



FSFX

FUNDAÇÃO
SÃO FRANCISCO
XAVIER